



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.287, DE 17/04/2009

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para aquisição de mobiliário e/ou equipamento.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 33.137,30 (trinta e três mil, cento e trinta e sete reais, trinta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-unidade: 02.08.03 – Educação Básica – Receitas Vinculadas

12.361.0052.2.312 - Aquisição de equipamentos – Convênio 1061 – SEE/MG

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 33.137,30

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta do superávit financeiro apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no Balanço Patrimonial, do exercício de 2008, referente fontes:

I – dos recursos vinculados provenientes do Termo de Convênio nº 62.1.3.1061/2008, firmado com a Secretaria do Estado de Educação, conforme [inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64](#), no valor de R\$ 32.617,16 (trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos);

II – do excesso de arrecadação provenientes de rendimentos financeiros do exercício de 2009, no valor de R\$ 520,14 (quinhentos e vinte reais, quatorze centavos), conforme [inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64](#), referente o Termo de Convênio nº 62.1.3.1061/2008, firmado com a Secretaria do Estado de Educação.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão da atividade constante no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2006/2009 – [Lei Municipal nº 2.876, de 22 de dezembro de 2005](#)) e na LDO/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.213/2008, de 18 de julho de 2008](#)).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 17 de abril de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Aparecida Maria Cardoso
Secretário Municipal de Fazenda

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.806 aprovado 08.04.2009.
- Publicada em: 23.04.2009.